

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	MARIO LUCIO BASSANI JUNIOR	18/07/2024 13:50 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		10265.254266/2024-07

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(Processo Administrativo nº 10265.254266/2024-07)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 1 (uma) vaga/inscrição para que servidora do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que atua na Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas (Dipla), da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), possa participar do 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela Infoco RH Ltda, CNPJ nº 44.825.501/0002-63, a ser realizado de forma presencial em Foz do Iguaçu (PR), no período de 20/8/2024 a 22/8/2024, com carga horária total de 21 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 1 (uma) vaga/inscrição no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela Infoco RH Ltda	21172	Inscrição	1	R\$ 4.385,00	R\$ 4.385,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Fundamentação

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, entidade e profissionais de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no interesse da Administração Pública.

Uma vez que as necessidades dos servidores da RFB estão em constante transformação, o ensino técnico qualificado e condizente com as necessidades desta Secretaria otimizam os custos e potencializam o aprendizado.

Tendo em vista esta premissa em busca de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento dos servidores da RFB, buscou-se no mercado uma empresa que promovesse um curso voltado para a temática de governança em gestão de pessoas.

Dessa forma, diante da necessidade de atualização nos conteúdos: concurso público, processos de seleção interna, implementação do Plano Estratégico da Gestão de Pessoas e dimensionamento da força de trabalho da RFB e governança em Gestão de Pessoas, temas diretamente ligados às atividades desenvolvidas pela servidora na Dipla/Cogep, a RFB encontrou por meio da Infoco RH Desenvolvimento e Capacitação, o 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, o qual atende as necessidades da RFB.

Segundo informações fornecidas pela área demandante, a presente contratação se faz necessária, considerando as suas atribuições regimentais e, principalmente, a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos e práticas de gestão de recursos humanos no setor público, objetivando a melhoria das atividades diárias desempenhadas pela servidora a ser capacitada.

A participação da servidora no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas tem por objetivo melhorar a execução das atividades diárias na Dipla/Cogep, o que tem reflexo direto na vida funcional dos servidores da RFB.

Ressalta-se, ainda, que conforme consta no art. 219 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria RFB nº 284, de 27 de julho de 2020, compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), implementar a política e as práticas de gestão de pessoas no âmbito nacional e, especificamente, gerenciar as atividades relativas:

- I - ao controle funcional;
- II - à jornada de trabalho dos servidores, inclusive ao estabelecimento de jornada de trabalho diferenciadas, tais como plantão, escala, regime de turnos alternados por revezamento e regime de sobreaviso.
- III - ao recrutamento e à seleção de pessoas;
- IV - à capacitação e ao desenvolvimento de pessoas;
- V - à gestão por competências e de desempenho;
- VI - ao apoio e ao acompanhamento do Programa de Gestão;
- VII - à gestão de provimento, posse, exercício, mobilidade e desligamento de pessoas;

VIII - à promoção da valorização do servidor, da saúde e qualidade de vida no trabalho;

IX - à remuneração e a benefícios de servidores; e

X - à gestão do contencioso administrativo e judicial referentes à aplicação da legislação de pessoal.

Em complemento, no art. 223 do Regimento da RFB, destacam-se as competências da Dipla /Cogep, quais sejam:

Art. 231. À Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas (Dipla) compete, em âmbito nacional, gerir e executar as atividades relativas:

I - ao processo de planejamento estratégico, tático e operacional de gestão de pessoas e ao acompanhamento de sua execução;

II - ao processo orçamentário das iniciativas relativas à gestão de pessoas;

III - à definição e à gestão das necessidades e dos serviços relacionados aos produtos de TI;

IV - ao acompanhamento e à supervisão da execução de projetos, de modelagem de processos, de gestão de riscos e de desempenho de indicadores;

V - ao planejamento da força de trabalho, das regras de lotação, de alocação e do processo de seleção interna de servidores e dos certames de movimentação interna do quadro funcional;

VI - à solicitação para a realização de recrutamento externo;

VII - à consolidação periódica das informações de gestão de pessoas para subsidiar prestação de contas; e

VIII - à elaboração de respostas às recomendações e solicitações dos órgãos de controle externo e dos organismos internacionais.

Por todo o exposto, verifica-se que o 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela Infoco RH Ltda, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, é ministrado por uma entidade que conta com profissionais de notória especialização, o que torna inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

As competências desenvolvidas no treinamento trarão benefícios à Dipla/Cogep como um todo, e o evento proporcionará uma visão abrangente e atualizada sobre a gestão de pessoas no setor público.

2.2. Justificativa

A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2024-2027 menciona como premissa a inovação, a valorização de pessoas, a eficiência e a cooperação para ofertar serviços de excelência à sociedade brasileira. Os objetivos estratégicos da RFB incluem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e, por sua vez, seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação de qualidade.

Mais especificamente, a participação da servidora da RFB no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser ministrado pela Infoco RH Ltda, oferecerá a chance de desenvolvimento de competências em áreas específicas da governança em gestão de pessoas, tais como: liderança, gestão de talentos, desenvolvimento organizacional, que, entre outros, são temas críticos para o sucesso das organizações e órgãos públicos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), sob registro 170010-72/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Descrição do curso

O 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública será promovido pela Infoco RH Desenvolvimento e Capacitação, uma empresa especializada em realizar eventos e seminários sob a ótica dos valores humanos, com foco no desenvolvimento humano e profissional, que contam com os melhores doutrinadores em Recursos Humanos do Brasil, oferecendo um ambiente propício para networking e troca de experiências. Toda a capacitação técnica é estruturada para proporcionar uma experiência prática e enriquecedora para os participantes. Ou seja, é uma entidade única, prestadora de um serviço técnico altamente especializado, de uma natureza singular e predominantemente intelectual, por ter em seu quadro profissionais de notória especialização, tornando inviável licitar tal objeto, pela incompatibilidade objetiva entre as propostas.

Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, a instituição oferece soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional. Ademais, o grupo de palestrantes é composto por renomados profissionais, com notória e extensa experiência em governança de pessoas.

Quanto à notória especialização, seguem a experiência profissional e qualificações de alguns dos palestrantes:

RENATO MONTEIRO | PROFESSOR. ADVOGADO: Doutorando e mestre em administração pelo IDP - instituto de direito Público, MBA em licitações e contratos, especialista em direito administrativo, ISO de auditor líder e implementador de sistemas antissuborno e compliance. Ex Procurador Geral do Município de Horizonte. Palestrante e consultor em licitações e contratos e governança pública. Membro da Rede Governança Brasil. Diretor de relações institucionais da Estatal CSI - companhia de soluções e inteligência governamental. 25 anos de militância na administração e gestão Pública brasileira.

ANA CLÁUDIA MENDONÇA | ASSESSORA DE GOVERNANÇA DE PESSOAS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE: Tendo ocupado cargos de liderança na área de pessoas no Tribunal Superior do Trabalho - TST, Supremo Tribunal Federal - STF, Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Ministério Público Federal – MPF. Diretora da Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH-DF, Membro do Comitê de Governança de Pessoas da Rede de Governança Brasil – RGB. Atuo, também, como professora, palestrante e facilitadora de aprendizagem na Escola Superior do Ministério Público - ESMPU, na ENAP, no IBMEC, no Instituto Felicidade e em diversos órgãos públicos e empresas privadas. Instrutora da certificação de Chief Happiness Officer – CHO. Coautora da cartilha de Governança de Gestão de Pessoas, pela RGB – Rede de Governança Brasil. MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Psicóloga Organizacional e do Trabalho. Coach Profissional; Self Coaching, Coach

Ontológico e Master Coach de Carreira. Analista Comportamental - certificada na metodologia DISC /PROFILER. Certificada em Transformação Cultural por Valores do Centro Richard Barret, Certificada em Segurança Psicológica de Times, Facilitadora certificada na metodologia Design Thinking para Educadores, LEGO® SERIOUS PLAY®, Happiness Skills, Management 3.0, Felicidade Interna Bruta – FIB, Chief Happiness Officer - CHO, Agile People e Agile HR. de militância na administração e gestão Pública brasileira.

JULIANA ALMEIDA | DOUTORA EM LIDERANÇA E PEOPLE ANALYTICS: Doutora em Liderança e People Analytics pelo Programa de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília com estágio doutoral da Amsterdam Business School. Mentora alta liderança tendo como base evidências de People Analytics. Foi professora e pesquisadora de liderança e People Analytics na Amsterdam Business School na qual foi parte da equipe fundadora do Amsterdam People Analytics Centre. Desenvolveu os cursos de People Analytics para o mestrado em Econometria, Negócios e Business Analytics e para a graduação em Business Analytics. Também foi responsável pelas parcerias internacionais para pesquisas em People Analytics. Foi membro docente do comitê de Business Analytics da Amsterdam Business School, responsável pela acreditação dos cursos de mestrado e graduação em Business Analytics e por manter a qualidade dos cursos. Mestre pelo Programa de pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e Organizações com foco em Clima Organizacional e promoção de consenso entre equipes pela Universidade de Brasília. Experiência profissional de 20 anos como consultora corporativa e instrutora no serviço público e na iniciativa privada.

MIRIAN LUCIA BITTENCOURT | CIENTISTA DE DADOS, ESPECIALISTA EM INDICADORESESTRATÉGICOS DE RH E DIRETORA DO OBSERVATÓRIO DE PESSOAL DO GOVERNO FEDERAL: Servidora efetiva do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Fellowship na Columbia Women's Leadership Network, da Columbia University. Formação em Estatística e Matemática pela UnB, possui especialização em Gestão de Pessoas pela ENAP. 18 anos atuando em avaliação de políticas, construção e monitoramento de indicadores e gerenciando ferramentas de apoio a tomada de decisão. Entusiasta de People Analytics, está a frente do primeiro projeto de abrangência federal da área e atua como pesquisadora e professora e palestrante na área. Atua também como membra voluntária na Rede Governança Brasil e como Coordenadora do GT de Transparência de Dados de Gestão de Pessoas junto ao movimento Movimento Pessoas à Frente. Instrutora no serviço público e na iniciativa privada.

O seminário destina-se diretamente aos servidores públicos e profissionais dos setores de Recursos Humanos, Pessoal, Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de treinamento, planejamento de pessoal, assistência social, qualidade de vida e outros processos que envolvam pessoas e tem por objetivo proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos, e conta com o seguinte conteúdo programático:

- iESGo: a visão do TCU quanto à Governança em Gestão de Pessoas
- Integridade e Liderança Ética: Para além dos normativos
- Gerando Valor: Planejamento Estratégico de Pessoas e Roadmap de Métricas
- Recrutamento e Seleção: Atraindo e selecionando profissionais de destaque
- Gestão de Stakeholders: Mudando a cultura com intencionalidade
- Programa de QVT: Estamos cuidando de nosso ativo mais valioso?
- Workforce Planning: O imprescindível Planejamento da Força de Trabalho
- Mentoria de Liderança com People Analytics: Gerando alto impacto em pessoas e negócios

As competências adquiridas no treinamento trarão benefícios à área demandante como um todo, melhorando a rapidez e a precisão na execução dos processos de trabalho desenvolvidos pela Dipla /Cogep.

3.2 Objeto

Contratação de 1 (uma) vaga/inscrição para servidora da Dipla/Cogep no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela Infoco RH Ltda, a ser realizado no período de 20/8/2024 a 22/8/2024, na modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu (PR), totalizando uma carga horária de 21 horas.

A servidora Sandra Aparecida de Souza Pereira foi indicada pela área demandante para participar do seminário e se comprometeu, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcir o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O contratado deverá observar, **no que couber**, os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assim como as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de quaisquer marcas ou modelos.

4.3. Não será exigida carta de solidariedade que assegure a execução do objeto contratado. **4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A data de início da execução do objeto será a data de início do curso, 20/8/2024.

5.1.2. Os serviços serão prestados pelo período de 20/8/2024 a 22/8/2024, com início às 8h30 do primeiro dia e término às 18h do último dia, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu (PR), segundo informações contidas neste Termo de Referência.

5.1.3 As palestras serão interativas, e contarão com atividades de mentoria para complementação do processo de ensino-aprendizagem, com apostila impressa com o conteúdo exclusivo do evento.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, recursos e ferramentas necessários.

5.4. As obrigações da RFB são: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos; rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído; prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto; impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; aplicar, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5. As obrigações da Contratada são: efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega; orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante; comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.7. O prazo de vigência da contratação é até 20/10/2024, 60 (sessenta) dias após o fim da prestação dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se no envio, pela Contratada, dos certificados de conclusão e da Nota Fiscal de prestação de serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será **formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho**, conforme permissão legal contida no art. 95, combinado ao Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a RFB e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O RFB poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará avaliação da qualidade dos serviços prestados realizada pela servidora participante do 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.2.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do seminário.

7.2.2. O pagamento será realizado através de Nota de Empenho, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor total da contratação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Será exigida a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.385,00

- 9.1.** O valor total para a contratação pretendida é de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para a contratação de 1 (uma) vaga/inscrição, e está em conformidade com os preços praticados pela Infoco RH para outros órgãos da Administração Pública, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e seus anexos.
- 9.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UG/Gestão:** 170010/00001
- **Fonte de Recursos:** 1032000000
- **Programa de Trabalho:** 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade
- **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 204352

- **Plano Interno:** EDUC
- **Natureza de Despesa:** 33903948 - Serviços de Seleção e Treinamento

9.3. A servidora que participará do seminário se comprometeu, por meio do Termo de Compromisso de que trata o Item V do Art. 37 da Portaria RFB 128/2013, a frequentá-lo até a conclusão, firmando acordo com a RFB de ressarcir o valor da inscrição em caso de desistência injustificada, evasão ou reprovação por faltas ou abandono.

9.4. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2024) sob nº 321/2024, na UASG 170010.

9.5. A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Sansões Administrativas

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. Reajuste

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, se for o caso.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da Contratada

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15. Lei de Acesso à Informação

15.1. Conforme IN Seges/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

16. Sobre Ausência do ETP e Mapa de Riscos

16.1. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Convém complementar que, com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 17:20:40.

NATALIA SILVEIRA MARCOLINO DE CARVALHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 17:21:52.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

RAQUEL VALADARES VON GLEHN RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 14:35:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Comercial.PDF (101.54 KB)
- Anexo II - Nota de Empenho n 3.PDF (70.95 KB)
- Anexo III - Relatório de Pesquisa de Preços.PDF (390.52 KB)
- Anexo IV - Nota de Empenho n 1.PDF (104.43 KB)
- Anexo V - Nota de Empenho n 2.PDF (142.66 KB)

Anexo I - Proposta Comercial.PDF

Curitiba, 5 de Junho de 2024

Proposta nº 16.708/2024

MINISTERIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL
A/C: SIMONE SOARES

Encaminho a proposta acerca do **2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas | 20 a 22 de agosto**, que será realizado nos dias 20 a 22 de Agosto a 2024, no formato presencial, na cidade de FOZ DO IGUAÇU | PR.

O evento destina-se diretamente aos servidores públicos e profissionais dos setores de Recursos Humanos, Pessoal, Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de treinamento, planejamento de pessoal, assistência social, qualidade de vida e outros processos que envolvam pessoas.

INVESTIMENTO*Inscrições***1***Vlr. Unitário***4.385,00***Desconto***0,00***Investimento***4.385,00****CARGA HORÁRIA**

O evento terá uma carga horária total de 21 horas

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Emitir ao **InfocoRH Ltda**, inscrito no CNPJ: 44.825.501/0002-63. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na totalidade na conta:

**Banco do Brasil - 001**
AG.1622-5
Conta: 23939-9**VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida até 20 de Agosto de 2024

Atenciosamente,
ELIZANE BASTOS
Consultor Comercial

InfocoRh Desenvolvimento e Capacitação

Documento 110541437781875 digite o código QR no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo telefone: (41) 3778-1875 ou WhatsApp: (41) 99167-2798. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Excluído - Cópia não autenticada administrativamente

www.infocorh.com.br

R. Izabela redentora, 2356 - sala 118 - Centro, São José dos Pinhais/PR



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Documento autenticado digitalmente em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 27/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.0624.17196.329S

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

69761C5966DE9C95637E9ECB31DEB8E3648BD611D2D9D76DD3EC3439B0293E2C

Anexo II - Relatório de Pesquisa de Preços.PDF



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência da contratação de 1 (uma) vaga/inscrição no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, em atendimento à demanda da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), Processo nº 10265.254266/2024-07, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos ou similares.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Contratação de 1 (uma) vaga/inscrição para a participação de servidora da Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas – Dipla, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas



(Cogep), no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela Infoco RH Ltda, CNPJ nº: 44.825.501/0002-63, a ser realizado de forma presencial em Foz do Iguaçu (PR), no período de 20/8/2024 a 22/8/2024, com carga horária de 21 horas.

2.2. Conteúdo programático do curso:

- Gerando Valor: Planejamento Estratégico de Pessoas e Roadmap de Métricas;
- Recrutamento e Seleção: Atraindo e selecionando profissionais de destaque;
- Gestão de Stakeholders: Mudando a cultura com intencionalidade;
- Programa de QVT: Estamos cuidando de nosso ativo mais valioso?;
- Workforce Planning: O imprescindível Planejamento da Força de Trabalho;
- Mentoria de Liderança com People Analytics: Gerando alto impacto em pessoas e negócios.

3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. JULIANA MOCELLIN, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula SiapCad nº 01518110, juliana.mocellin@rfb.gov.br, lotada nas Unidades Centrais e em exercício no Centro Nacional de Formação e Educação Corporativa, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cefor/Cogep).

4. Da Caracterização das fontes consultadas:

4.1. A pesquisa foi realizada com base no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme se descreve abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme consultas, nota(s) fiscal(is) e/ou propostas/notas de empenho anexas a este relatório, são apresentadas no quadro a seguir:


Quadro 1 – Notas de Empenho apresentadas pela futura contratada

Nº	Descrição	Tomador de serviço	Carga Horária (h)	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de 2 (duas) vagas/inscrições no Seminário de Governança em Gestão de Pessoas, realizado no período de 23/10/2023 a 25/10/2023, na modalidade presencial em Foz do Iguaçu (PR).	Superintendência Estadual do MS - PB	21h	R\$ 4.185,00	R\$ 8.370,00
2	Contratação de 2 (duas) vagas/inscrições no Seminário de Governança em Gestão de Pessoas, realizado no período de 23/10/2023 a 25/10/2023, na modalidade presencial em Foz do Iguaçu (PR).	Procuradoria da República - MA	21 h	R\$ 4.185,00	R\$ 8.370,00
3	Contratação de 2 (duas) vagas/inscrições no Seminário de Governança em Gestão de Pessoas, realizado no período de 23/10/2023 a 25/10/2023, na modalidade presencial em Foz do Iguaçu (PR).	Universidade Federal do Cariri - CE	21h	R\$ 4.185,00	R\$ 8.370,00



5.2. O evento a ser contratado pela RFB terá 21 horas de treinamento.

5.3. Os documentos probatórios da série apresentada acima estão anexados ao Processo nº 10265.254266/2024-07.

6. Da Justificativa da escolha do(s) fornecedor (es):

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, a instituição promotora do curso foi escolhida pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

a) A Infoco RH realiza eventos e seminários sob a ótica dos valores humanos, com foco no desenvolvimento humano e profissional, que contam com os melhores doutrinadores em Recursos Humanos do Brasil, oferecendo um ambiente propício para networking e troca de experiências. Toda a capacitação técnica é estruturada para proporcionar uma experiência prática e enriquecedora para os participantes.

b) Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, a instituição oferece soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional. Ademais, o grupo de palestrantes é composto por renomados profissionais, com notória e extensa experiência em governança de pessoas.

7. Do Resultado da Pesquisa

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Tendo em vista a proposta comercial enviada pela Infoco RH e as Notas de Empenho encaminhadas à RFB, é possível verificar os preços negociados com outros órgãos públicos para a contratação de inscrição para a participação no Seminário de Governança em Gestão de Pessoas realizado em outubro de 2023, tendo sido possível observar que apresentou preços similares ao preço ofertado para a presente contratação, com a observação de que os valores atuais de inscrição sofreram um pequeno reajuste de 2023 para 2024, conforme informado por e-mail pela instituição promotora.

8. Da metodologia utilizada na pesquisa

8.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá



Ministério da
Fazenda



ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para descon sideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

8.2. Comparando-se o valor da inscrição a ser contratada com os valores constantes das Notas de Empenho recebidas, referentes a contratações similares feitas pelo poder público, observa-se que o valor da inscrição é similar aos valores praticados pela instituição para evento semelhante, na mesma modalidade e com a mesma carga horária, sendo um pouco maior devido a reajuste no valor da inscrição.

9. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

9.1. Foi utilizada a metodologia prevista no caput do art. 6º, c/c o art. 5º, inciso II, e o art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Capacitação.

Assinatura digital

JULIANA MOCELLIN

Centro Nacional de Formação e Educação Corporativa

De acordo. À consideração do Chefe do Centro Nacional de Formação e Educação Corporativa.

Assinatura digital

NATÁLIA SILVEIRA MARCOLINO DE CARVALHO

Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Capacitação



De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas.

Assinatura digital

JOSÉ PAULO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Chefe do Centro Nacional de Formação e Educação Corporativa

Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

Assinatura digital

MARCELO NASCIMENTO ARAÚJO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 26/06/2024 10:01:11 por Marcelo Nascimento Araujo.

Documento assinado digitalmente em 26/06/2024 10:01:11 por MARCELO NASCIMENTO ARAUJO, Documento assinado digitalmente em 26/06/2024 09:39:36 por JOSE PAULO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Documento assinado digitalmente em 26/06/2024 09:16:27 por NATALIA SILVEIRA MARCOLINO DE CARVALHO e Documento assinado digitalmente em 25/06/2024 14:53:23 por JULIANA MOCELLIN.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 27/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.0624.17203.I54I

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
503494F08611E901570A09D91811DDF215E679A5B06434EE9C3309E7EF282BDF**

Anexo III - Nota de Empenho n 1.PDF



Data e hora da consulta: 05/10/2023 13:25

Usuário: ***.282.234-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
250027	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.544/0188-07	AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA, 610 BAIRRO - CENTRO	58013-280
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	SEGAD:(83)36123403-FINANCEIRO:(83)36123406

Ano	Tipo	Número
2023	NE	60

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	173206	1444000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/10/2023	Global	25018.001472/2023-16	0,0000	8.370,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.825.501/0001-82	INFOCO-RH LTDA	83005-010
Endereço	UF	Telefone
IZABEL A REDENTORA 2356 SALA 118 CENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

DESPESA REFERENTE A INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS ALESSANDRA RENALLE ALMEIDA AMADO RIBAS E REJANE KELLY BONFIM ELIAS , NO SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA EM GESTÃO DE PESSOAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 23/10/2023 A 25/10/2023. INEXIBILIDADE 4/2023, CONFORME PROCESSO SEI Nº 25018.001472/2023-16.

Local da Entrega

SEMS/PB

Informação Complementar

25002707000042023 - UASG Minuta: 250027

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



Data e hora da consulta: 05/10/2023 13:25

Usuário: ***.282.234-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.370,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição no evento: "Seminário de Governança em Gestão de Pessoas", a se realizar no período de 23 a 25 de outubro de 2023, em Foz de Iguaçu/PR.	8.370,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2023	Inclusão	2,00000	4.185,0000	8.370,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOELMA GREICY FERNANDES LIRA

***.875.515-**

05/10/2023 11:27:09

Gestor Financeiro

FRANCISCA MERCIA DE SOUSA NUNES

***.282.234-**

05/10/2023 08:43:05



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Documento autenticado digitalmente em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 27/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0624.17196.C7YS

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

EC80A08D480819BFD97A30E910F509083B3F7ADA8BF7840E5A866AB6BDB7B079

Anexo IV - Nota de Empenho n 3.PDF



Data e hora da consulta: 04/10/2023 16:59

Usuário: ***.057.803-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.370,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Trata-se de pagamento de inscrição de servidores no Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 23/10/2023 a 25/10/2023, com carga horária de 21 horas , oferecido pela empresa InfocoRH - CNPJ nº 44.825.501/0001-82.	8.370,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2023	Inclusão	2,00000	4.185,0000	8.370,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TIAGO DE ALENCAR VIANA

***.790.413-**

04/10/2023 16:58:51

Gestor Financeiro

MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA

***.057.803-**

04/10/2023 16:58:03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 04/10/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 2023 NE 280/2023 - DEO (11.04.15)
(Nº do Documento: 388)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 10:11)
MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA
CONTADOR
CCF (11.04.06)
Matrícula: 1253119

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **388**, ano: **2023**, tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **05/10/2023** e o código de verificação: **70b1fb5382**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Documento autenticado digitalmente em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 27/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.0624.17190.7TRF

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
4932DA031E245E9408FD3CBD349E8D8ECF7F2CA2FB0424D0A052712A484DA1BB**

Anexo V - Nota de Empenho n 2.PDF



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 18/09/2023 16:00

Usuário: ***.064.813-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200078	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0015-08	AV SENADOR VITORINO FREIRE - 52 AREINHA	65030-015
Município	UF	Telefone
SAO LUIS	MA	(098) 3213-7100

Ano	Tipo	Número
2023	NE	129

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172238	1000000000	339039	200097	TREINAMENT2

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/09/2023	Ordinário	119000001467/2023-44 -		8.370,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.825.501/0001-82	INFOCO-RH LTDA	83005-010
Endereço	UF	Telefone
IZABEL A REDENTORA 2356 SALA 118 CENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

Contratação de empresa para capacitação dos servidores AUGUSTO CÉSAR PEREIRA VIEIRA e MARYANE MAÍRA ANCHIET SANTANA. Seminário de Governança em Gestão de Pessoas. Nos dias 23 a 25/10/2023, com carga horária de 21h. Modalidade Presencial, na cidade de Foz do Iguaçu.

INEXIGIBILIDADE

Local da Entrega

SAO LUIS/MA

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Assinado com login e senha por JOSE ARNALDO NEVES COSTA, em 18/09/2023 16:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento. Chave 49afe531.5a6358aa.407950fb.f4496a46



Data e hora da consulta: 18/09/2023 16:00

Usuário: ***.064.813-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.370,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação de empresa para capacitação dos servidores AUGUSTO CÉSAR PEREIRA VIEIRA (matrícula 27432) e MARYANE MAÍRA ANCHIET SANTANA (matrícula 26984). Seminário de Governança em Gestão de Pessoas. Nos dias 23 a 25/10/2023, com carga horária de 21h. Modalidade Presencial, na cidade de Foz do Iguaçu. CARGA HORÁRIA: Serão 3 dias de encontro. Totalizando 21 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 09:00 às 12:00 e a tarde entre 13:30 às 17:30	8.370,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/09/2023	Inclusão	2,00000	4.185,0000	8.370,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FLAVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
***.972.383-**
14/09/2023 16:24:24

Gestor Financeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA
***.042.303-**
14/09/2023 16:25:30

Assinado com login e senha por JOSE ARNALDO NEVES COSTA, em 18/09/2023 16:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento. Chave 49afe531.5a63558aa.407950fb.f4496a46



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Documento autenticado digitalmente em 24/06/2024 16:38:32 por JULIANA MOCELLIN.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 27/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0624.17190.7SVL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
975B6027065DA75D757E191F2A1657A7AF29AB4AFA860A385104CBCB63335AC9**